

## LEI N.º 1.558/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EDIÇÃO Nº 1821

15 108 12019

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria Pública e Privada por Interesse Público em Gestão Compartilhada, para Contratação de Empresa mediante Procedimento Licitatório para triagem de resíduos de construção civil, poda, varreção e resíduos volumosos na área de transbordo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parceria termo de pública e privada por interesse público em gestão compartilhada, para contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, objetivando a triagem de resíduos de construção civil, poda, varreção e resíduos volumosos junto a área de transbordo para posterior destinação correta.

Parágrafo único – A empresa vencedora do processo de licitação desta parceria poderá subcontratar outras empresas para destinação dos resíduos recicláveis, assumindo toda a responsabilidade pela sua contratação, ficando o município de Terra Boa, isento de qualquer responsabilização nas esferas cível, criminal, trabalhista e fiscal, originada desta contratação.

Art. 2º - Além da área pública destinada ao transbordos dos resíduos descritos no artigo anterior, o Município de Terra Boa poderá ceder instalações ali existentes, bem como equipamentos, tudo para o melhor aproveitamento e consecução dos objetivos traçados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Boa – Paraná, 27 de junho de 2019.

VALTER PERES

**Prefeito Municipal** 

Republicado por erro material